



Lei n.º 2996, de 14 de novembro de 2012.

**CRIA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1.º Fica criada, no Município de Serafina Corrêa, a BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Art. 2.º A BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA fica subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º A Banda será constituída por alunos e pessoas da Comunidade, que, de forma gratuita, dispõem-se a cooperar na preservação, manutenção e divulgação da prática da banda marcial, e abrilhantar grandes eventos.

Art. 4.º A Banda poderá representar o Município em todos os eventos para os quais houver solicitação, inclusive em apresentações fora de Serafina Corrêa.

Art. 5.º A Banda adotará Regimento Interno, que será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 6.º As despesas decorrentes da presente serão suportadas pelo Município e correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



Lei n.º 2996, de 14 de novembro de 2012.

Secretaria Municipal de Educação

Departamento da Cultura

13.392.0197.2174 Manutenção da Banda Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 7.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____